



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 37, do Senador Jean Paul Prates ao PL 4728/2020, que “reabre o prazo de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), de que trata a Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, e ajusta os seus prazos e modalidades de pagamento”.

JUSTIFICAÇÃO

A reabertura do prazo para adesão ao PERT, motivada pelos impactos econômicos da pandemia, trará impactos às contas públicas, na medida em que os débitos podem ser regularizados com a previsão de vultosos descontos. Especialmente no contexto de restrições fiscais, é fundamental que o PERT seja focado em contribuintes que foram severamente afetados pela pandemia, evitando o “risco moral” pelo qual empresas ficam inclinadas a não pagar suas obrigações junto ao poder público, esperando pela abertura de mais um programa de renegociação dos débitos.

Deve-se ressaltar que os “refis” são bastante questionados pelos agentes do Fisco por muitas vezes funcionarem como uma premiação aos “maus pagadores”, que, contando com uma legislação permissiva, fazem recorrente uso do chamado “planejamento tributário lesivo”. Tal situação resulta, conseqüentemente, em forte desestímulo ao recolhimento dos tributos por parte daqueles que tradicionalmente honram seus compromissos.



Dessa forma, devem ser excluídos do PERT os chamados devedores contumazes, inclusive aqueles que aderem aos programas de refinanciamento dos débitos e no seu transcurso, deixam de honrar seus compromissos. Não se pode admitir a premiação a devedores contumazes, que tanto mal causam ao erário público.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

